



Ex.mo Sr. Presidente
CCDR do Alentejo,
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora
Fax: 266706562

Lisboa, 24 de Agosto de 2012

Assunto: *Consulta Pública - EIA do Projecto Desenvolvimento Turismo e Ambiental de Vila Formosa*

Ex.mo Sr.
Presidente da CCDR do Alentejo,

A SPEA vem submeter junto das entidades competentes o seu parecer técnico referente ao Estudo de Impacte Ambiental do Estudo Prévio do PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AMBIENTAL DE DE VILA FORMOSA (ODEMIRA). Este EIA foi desenvolvido pela Matos, Fonseca e Associados, Lda, entre outubro de 2007 e janeiro de 2012, tendo o RNT que data de Junho 2012, dado entrada por *e-mail* na SPEA a 23-07-2012. O proponente é a Real Formosa S.A.e a fase de consulta pública decorre até 24/08/2012.

Descrição sumária do projeto

O Empreendimento situa-se dentro do PNSACV, Freguesia da Longueira-Almogrove, concelho de Odemira, ocupando a área de 706 ha na margem sul do estuário do rio Mira, sendo distribuído pelas 2 herdades existentes: Vila Formosa e Herdade de Montalvo.

1. A nascente da estrada nacional situam-se a maior parte das estruturas edificadas:

Estruturas de alojamento: sucintamente, compreende 1 hotel com 400 camas + 2 núcleos de aldeamento turístico: 190 casas geminadas com 948 camas + 25 moradias isoladas com 236 camas. A capacidade total do empreendimento é de 1584 camas.

Equipamentos: entre os equipamentos refere-se a cafetaria, zona comercial, SPA, piscina, sala de conferências, campos de jogos, jardins, zona infantil, parque estacionamento subterrâneo para 80 viaturas e parque de estacionamento à superfície com capacidade para 445 viaturas incluindo pesados, as lagoas de retenção, cisternas e a ETAR

No total o EIA indica que a área urbanizável do empreendimento corresponde a 55 ha (8% da área total), com uma densidade de 254 camas/há (cerca de 60 m²/cama). O total da área a construir é de 2500 m² (0.3 % da área total), enquanto a área a impermeabilizar é de 132 mil m² (19% da área total).

2. A restante propriedade situa-se a poente da estrada e estende-se até à praia das Furnas, incluindo esta, segundo o desenho.

É constituída por 2 núcleos de intervenção em área classificada no plano de ordenamento do PNSACV como Protecção Parcial I e II. No núcleo mais central prevê-se actividade agro-silvo-

pastoril com culturas de regadio sob pivot de rega, culturas de sequeiro, vinha, pomar de alfarrobeira ou medronheiro. Prevê-se a criação de cortinas arbóreas para protecção das culturas agrícolas.

Pretende-se reabilitar 2 ou 3 construções que aí se encontram. Poder-se-á também construir armazéns agrícolas, destilaria ou adegas.

Na área florestal há a intenção de realizar plantações para produção florestal.

Pretende-se sinalizar caminhos e acessos pedonais existentes, para actividades de conhecimento/fruição da natureza, como passeios equestres, pedestrianismo, bicicleta, *segway*, canoagem, balonismo, etc

Construção de um ancoradouro para “pequenas embarcações” + respectivos acessos.

No aditamento refere-se que nenhum dos acessos existentes actualmente será vedado ao público em geral.

Enquadramento local e ZPEs afectadas:

Ambas as áreas de intervenção inserem-se na Área Importante para as Aves (IBA) da Costa Sudoeste e Zona de Protecção Especial (código PTZPE0015) da Costa Sudoeste e no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

Caracterização, Impactes e Medidas do EIA para a Avifauna

Situação de referência

Durante o trabalho de campo foram identificadas 32 espécies de aves; este trabalho foi efetuado durante a época da migração pós-nupcial, no outono de 2007, com novas visitas ao local no inverno e na primavera de 2011.

A consulta do atlas das aves nidificantes, no EIA, indica a existência de nidificação provável ou confirmada para 6 espécies ameaçadas. Galheta, águia-sapeira, tartaranhão-azulado, tartaranhão-caçador, águia-de-bonelli, falcão-peregrino e perna-vermelha para as quadrículas UTM que incluem o empreendimento.

Impactes na avifauna

Não são indicados impactes concretos para a avifauna, neste capítulo menciona-se apenas que :

“Estes impactes, [...] são considerados de baixa significância ecológica”. (pág. 354 do Relatório Síntese do EIA)

No entanto, a destruição de biótopos associados à ocorrência de espécies faunísticas de elevada importância, que ocorrem na área de estudo, irá produzir impactes de significância moderada. Será este o caso da eliminação dos biótopos “Prados Perenes Húmidos”, “Pastagens” e “Pousios”, potencialmente associados à ocorrência do rato de Cabrera.”.(pág. 355 do Relatório Síntese do EIA)

No estudo subavaliaram-se os impactes sobre o estuário do Mira relacionados com a construção de dois ancoradouros. Não são estudados nem referidos quaisquer impactes relacionados com o incremento da presença e da actividade humana em habitats ricos em aves migradoras, com os sapais e vasa intermareal.

Medidas de minimização

As medidas de minimização para os aspectos ecológicos são sintéticas e resumem-se ao acompanhamento da obra por parte de um biólogo, elaboração de sinalética com indicação de por.ex. locais de observação de aves e trilhos de interpretação da natureza, e realização de um plano de monitorização para a avifauna, rato-de-cabrera, entre outros (págs. 434 e 435 do Relatório Síntese do EIA)

Enquadramento do empreendimento nos instrumentos de ordenamento do território

No presente estudo ignora-se que o projeto se situa no interior da zona costeira, onde não são se permite a instalação de novos espaços edificados, de acordo com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo e com o PDM de Odemira.

Este empreendimento, pela sua dimensão e estrutura, contraria um dos objetivos específicos do Regulamento do Plano de Ordenamento do PNSACV, definidos na alínea f) do n.º 4 do Art.º 2.º: “Conter a expansão dos espaços edificados fora dos perímetros urbanos, privilegiando a requalificação do património construído existente.”.

Este projecto propõe a desafetação de mais de 50ha de terrenos agrícolas inseridos na Área de Intervenção Específica do Perímetro de Rega do Mira, convertendo-os em espaço urbanizado. Ou seja, não se trata de uma simples desafetação da RAN, mais sim a desafetação de terrenos agrícolas que sofreram investimentos avultados por serem considerados de valor excepção para a produção agro-pecuária nacional. Este impacto negativo não é suficientemente investigado no estudo em análise.

Aplicação da Directiva Aves e da Directiva Habitats

Este projecto viola a Directiva Aves, nomeadamente o disposto nos artigos 4º e 5º, por destruição e perturbação de locais de nidificação e dependência, particularmente das espécies migradoras dependentes do Estuário do rio Mira. Este aspecto é totalmente ignorado no estudo em análise.

Violação do Artº 6º da Directivas Habitats, por não estudar cabalmente todos os impactos negativos na Rede Natura 2000 e por não estudar alternativas de localização das várias componentes do projecto, incluindo a alternativa zero (de não adopção do projeto em avaliação). O disposto no artigo 6º da directiva Habitats é de aplicação obrigatória de acordo com a legislação portuguesa.

Parecer

O EIA desenvolve insuficientemente a **descrição do projeto**, mesmo considerando a fase de estudo prévio e em praticamente não existe uma caracterização e localização cartográfica das intervenções idealizadas para a área entre a EN e o litoral e que são ecologicamente muito relevantes. O **trabalho de campo efetuado para a fase da** caracterização da área de insidência em relação às aves foi insuficiente, só assim se explicando como, numa área tão rica como é a área de estudo, apenas foram identificadas 32 espécies de aves.

A **avaliação de impactes** apresentada nos aspetos ecológicos é igualmente vaga e em nossa opinião insuficiente: falta a avaliação de alternativas, incluindo a alternativa zero, determinadas por lei, não existe uma verdadeira caracterização do impacte sobre as comunidades naturais e em particular das comunidades avifaunísticas, sendo que a área de estudo engloba uma grande variedade de habitats, que representam nichos ecológicos para várias espécies protegidas pela Directiva “Aves” (Dec.º-Lei nº 140/99 de 24 de Abril, atualizado pelo Dec.-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro). Desta forma conclusão geral de que “Estes impactes, [...] são considerados de baixa significância ecológica”, não está devidamente fundamentada.

As **medidas de minimização**, são, em consequência, igualmente insuficientes e vagas e desta forma não garantem a minimização dos impactes sobre as comunidades faunísticas e florísticas, designadamente sobre as aves. O **plano de monitorização da avifauna**, preconizado neste capítulo (medida M8.8.3, pág. 435) encontra-se totalmente ausente do capítulo respetivo (Capítulo 10 – Monitorização, ponto 10.2.2 Ecologia, pág. 466).

Em conclusão e face às razões expostas, a SPEA considera que este EIA não é suficiente para avaliar um empreendimento desta natureza e dimensão, cuja localização se insere numa zona extremamente sensível e valiosa do ponto de vista ecológico. Consideramos que as deficiências deste EIA violam a legislação nacional e comunitária, pelo que rejeitamos este estudo.

Solicitamos à autoridade de AIA, CCDR do Alentejo, que declare a desconformidade ambiental do EIA e do projeto, por forma a salvaguardar a coerência da Rede Natura 2000, da rede nacional de áreas protegidas e a legalidade em matéria de ambiente e conservação da biodiversidade.

A SPEA está disponível para reunir com quaisquer intervenientes neste processo e reserva-se o direito de adicionar ou alterar esta resposta à luz de novos dados que possam surgir,

Com os melhores cumprimentos,



Dr. Domingos Leitão
Coordenador do Programa Terrestre

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

Portuguese Society for the Study of Birds

Sede Nacional National Headquarters | Avenida João Crisóstomo, 18 – 4º Dto. 1000-179 Lisboa – Portugal

Tel. +351 213 220 430 | **Fax.** +351 213 220 439 | www.spea.pt

Cc:

Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território

Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Presidente Agência Portuguesa do Ambiente

Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

DG de Ambiente da Comissão Europeia